TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE PEQUENAS INTERVENÇÕES EM CONSTRUÇÃO CIVIL, compreendendo, conforme a necessidade da Administração, a disponibilização de mão de obra especializada para execução de serviços de pedreiro, pintor e eletricista, destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, adequações, reformas e pequenas intervenções em prédios, instalações, equipamentos e demais bens imóveis públicos sob responsabilidade do Município, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, especialmente quanto às condições de utilização da Ata de Registro de Preços, à definição das quantidades estimadas, aos preços registrados, aos critérios de atualização dos preços e às condições de eventual contratação.

1.3. Os serviços serão executados de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, não implicando o registro de preços em obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, ficando as futuras contratações condicionadas à existência de necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, quando exigível, e observância das demais condições legais aplicáveis.

1.4. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, os níveis de qualidade, os prazos, os locais de execução e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes.

1.5. As licitantes deverão considerar, na elaboração de suas propostas, todas as condições necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, equipamentos, ferramentas, materiais eventualmente previstos no objeto, transporte, deslocamentos, custos operacionais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratadas, conforme definido neste Termo de Referência.

1.6. As licitantes deverão conhecer e considerar, para fins de elaboração de suas propostas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, não sendo admitida a alegação de desconhecimento de suas disposições como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas ou para a alteração dos preços propostos, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada conservação, manutenção, recuperação, adequação e melhoria dos prédios públicos, instalações, equipamentos, espaços públicos e demais bens e estruturas sob responsabilidade do Município, de modo a garantir condições adequadas de segurança, salubridade, funcionalidade, acessibilidade e continuidade da prestação dos serviços públicos.

2.2. A Administração Municipal possui demanda recorrente por serviços de manutenção predial e de construção civil, decorrente do uso contínuo dos prédios públicos, instalações, equipamentos e demais

estruturas municipais, bem como da necessidade permanente de conservação, adequação, recuperação e melhoria desses bens e espaços públicos. A realização periódica de serviços de manutenção preventiva e corretiva é necessária para preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil das edificações e instalações, corrigir desgastes e deteriorações decorrentes do uso e prevenir a ocorrência de problemas que possam comprometer a segurança e o funcionamento adequado dos imóveis e espaços públicos.

2.3. A demanda também abrange serviços relacionados à manutenção e conservação de estruturas de infraestrutura urbana, incluindo, conforme a necessidade da Administração, pontes, bueiros, bocas de lobo, calçadas e demais estruturas e elementos integrantes dos espaços e vias públicas. A adequada conservação dessas estruturas é essencial para garantir a segurança dos usuários, a mobilidade urbana, a acessibilidade, o adequado escoamento das águas pluviais, a integridade dos espaços públicos e a continuidade das atividades e serviços prestados pelo Município.

2.4. Os referidos serviços constituem atividades necessárias ao atendimento das demandas de manutenção, conservação, reparação, recuperação e adequação das estruturas municipais, podendo envolver, de acordo com a necessidade identificada, serviços em edificações públicas, instalações elétricas, paredes, pisos, revestimentos, pinturas, coberturas, calçadas, estruturas de apoio e demais elementos relacionados à conservação dos bens públicos, observadas as especificações técnicas e os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

2.5. A execução adequada e tempestiva desses serviços contribui para evitar a deterioração prematura dos bens públicos e a necessidade de intervenções de maior complexidade e custo, permitindo à Administração atuar de maneira preventiva e corretiva diante das necessidades identificadas. Dessa forma, busca-se preservar o patrimônio público, promover a economicidade na aplicação dos recursos e reduzir os riscos de interrupção ou comprometimento das atividades desenvolvidas nos espaços e instalações municipais.

2.6. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para possibilitar à Administração o atendimento das demandas de manutenção e conservação de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, mediante disponibilização de mão de obra qualificada e adequada à execução dos serviços previstos, proporcionando maior agilidade, eficiência e capacidade de resposta às demandas dos diversos setores e unidades municipais.

2.7. A solução pretendida deverá possibilitar a execução dos serviços de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, considerando que as demandas de manutenção predial, construção civil e infraestrutura urbana podem surgir em diferentes períodos e locais, apresentando variação quanto à natureza, extensão, quantidade e momento de execução. Assim, a contratação deverá ser estruturada de modo a permitir o atendimento das necessidades efetivamente identificadas, sem obrigar a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados.

3. ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

3.1. Os serviços objeto da contratação compreendem a execução de serviços de manutenção predial e pequenas intervenções de construção civil, mediante disponibilização de mão de obra especializada nas categorias de pedreiro, pintor e eletricista, destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação, adequação e melhoria dos prédios públicos, instalações, equipamentos, espaços públicos e demais estruturas sob responsabilidade do Município.

3.2. Os serviços poderão abranger, conforme a necessidade da Administração, intervenções em edificações e instalações públicas, bem como em estruturas de infraestrutura urbana, tais como pontes,

bueiros, bocas de lobo, calçadas e demais estruturas correlatas, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.3. A execução dos serviços deverá observar os padrões técnicos de qualidade e desempenho estabelecidos pela Administração, as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança e saúde do trabalho e as demais disposições legais pertinentes a cada serviço.

3.4. A relação dos serviços, respectivos quantitativos estimados e valores máximos unitários e totais admitidos para a contratação consta na tabela abaixo, elaborada com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021. Os valores correspondem exclusivamente à execução dos serviços pela CONTRATADA e não incluem os materiais a serem fornecidos pela CONTRATANTE.

Item	Descrição dos Serviços	Un	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Serviços a serem prestados na Sede do Município.	Hr	2.230	50,11	111.745,30
02	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Serviços a serem prestados no Distrito do Rio da Anta	Hr	1.000	50,11	50.110,00
03	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Serviços a serem prestados no Distrito do Craveiro.	Hr	850	50,11	42.593,50
04	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À	M²	21.250	14,15	300.687,50

	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Serviços a serem prestados no Município.				
05	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Serviços a serem prestados na Sede do Município.	Hr	1.400	49,00	68.600,00
06	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Serviços a serem prestados no Distrito do Rio da Anta	Hr	550	49,00	26.950,00
07	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Serviços a serem prestados no Distrito do Craveiro.	Hr	450	49,00	22.050,00
Valor total máximo aceitável - R$ 622.736,30 (Seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos)					

3.5. Os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE, conforme especificações, quantitativos e condições definidos pela Administração, não integrando os preços dos serviços contratados.

3.6. Compete à CONTRATADA disponibilizar a mão de obra, ferramentas, equipamentos, máquinas, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, ressalvados os materiais de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA deverá verificar, antes da utilização, a adequação dos materiais fornecidos pela CONTRATANTE ao serviço a ser executado, comunicando imediatamente à fiscalização eventual insuficiência, inadequação ou incompatibilidade, abstendo-se de utilizar material que possa comprometer a qualidade ou a segurança da execução.

3.8. As atividades abrangidas pela contratação compreendem, de forma não exaustiva, os seguintes serviços:

Item 01 – Serviços de Pedreiro: compreendem a execução de serviços de manutenção, conservação, reparação, recuperação, reforma e adequação de edificações e demais estruturas públicas, incluindo alvenaria, demolição e recomposição de elementos construtivos, concretagem, chapisco, reboco, contrapiso, assentamento e reparação de pisos e revestimentos, execução e reparação de calçadas, muros, meios-fios, estruturas de concreto e demais serviços correlatos. Incluem-se, ainda, a instalação, substituição e reparação de portas, janelas, batentes, divisórias, forros, coberturas e outros elementos construtivos, bem como serviços correlatos de carpintaria e demais atividades compatíveis com a natureza da função.

Item 02 – Serviços de Pintor: compreendem a preparação, correção, pintura e acabamento de superfícies internas e externas, incluindo paredes, tetos, pisos, esquadrias, portas, janelas, grades, portões, estruturas metálicas e demais elementos construtivos. Incluem-se os serviços de limpeza e preparação das superfícies, lixamento, aplicação de massa, selador, fundo preparador, tintas, vernizes, texturas e demais produtos necessários ao adequado acabamento, conforme as características e especificações de cada serviço.

Item 03 – Serviços de Eletricista: compreendem a execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição, reparação, ampliação e adequação de instalações elétricas prediais, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, pontos de iluminação, cabeamento, eletrodutos, dispositivos e demais componentes das instalações elétricas. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, observadas as exigências legais pertinentes e as orientações da fiscalização.

3.8.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de serviço, contendo, quando aplicável, a descrição da demanda, local de execução, quantidade estimada, prazo e demais informações necessárias à adequada execução e fiscalização.

3.8.2. Para os serviços de pedreiro e eletricista, a unidade de medição será a hora efetivamente trabalhada, devidamente registrada e atestada pela fiscalização, não sendo remunerado período de mera disponibilidade do profissional.

3.8.3. Para os serviços de pintor, a unidade de medição será o metro quadrado (m^2) efetivamente executado e aprovado pela fiscalização, observadas as especificações técnicas, o padrão de acabamento e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8.4. A relação de atividades apresentada neste item possui caráter exemplificativo, devendo os serviços executados guardar compatibilidade com a categoria profissional contratada e com o objeto da contratação, vedada a execução de atividades estranhas ao objeto ou que exijam habilitação técnica diversa daquela prevista no instrumento convocatório.

3.9. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo, entre outros, mão de obra, deslocamento, combustível, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, equipamentos, ferramentas, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), alimentação, hospedagem, seguros e demais despesas inerentes à execução contratual.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade do Contratante, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, emitido pelo Setor de Compras ou unidade competente, observadas as

condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato.

4.1.1. A CONTRATADA deverá atender aos chamados urgentes no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e aos demais chamados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data e do horário do recebimento da solicitação pela CONTRATADA, independentemente do valor ou da quantidade de serviços solicitados.

4.2. Cada solicitação deverá indicar, sempre que aplicável, o local de execução, a descrição dos serviços, a quantidade estimada, a categoria profissional necessária, o prazo para execução e demais informações necessárias ao adequado atendimento da demanda.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, contado de seu recebimento pela empresa contratada, observada a natureza e a complexidade da demanda, não podendo a contratada iniciar serviços sem a correspondente autorização da Administração.

4.4. A contratada deverá disponibilizar profissional com qualificação e experiência compatíveis com os serviços a serem executados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança e adequada execução das atividades.

4.5. Os serviços de pedreiro e eletricista serão remunerados por hora efetivamente trabalhada, mediante registro e comprovação da execução, devidamente atestados pelo fiscal do contrato ou servidor responsável, não sendo devida remuneração por tempo de mera disponibilidade do profissional.

4.6. Os serviços de pintor serão remunerados por metro quadrado (m^2) efetivamente executado e aprovado pela fiscalização, observadas as especificações, condições de acabamento e demais requisitos estabelecidos para cada serviço.

4.7. A medição dos serviços deverá ser realizada com base nas quantidades efetivamente executadas e aceitas pela Administração, sendo vedado o pagamento de serviços não autorizados, não executados ou rejeitados pela fiscalização.

4.8. A contratada deverá fornecer, às suas expensas, as ferramentas, equipamentos e demais meios necessários à adequada execução dos serviços, salvo quando expressamente previsto de forma diversa neste Termo de Referência ou na respectiva Ordem de Serviço.

4.9. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança e saúde do trabalho, as boas práticas de execução e as orientações da fiscalização, utilizando-se materiais e métodos adequados à finalidade e às características de cada intervenção.

4.10. A contratada deverá manter os locais de execução organizados e, ao término dos serviços, promover a remoção de resíduos, sobras e materiais decorrentes de sua atividade, deixando o ambiente em condições adequadas de utilização, salvo disposição específica em contrário.

4.11. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa impedir ou comprometer a execução dos serviços, especialmente condições estruturais, elétricas ou operacionais que demandem providências adicionais ou que ultrapassem os limites do serviço autorizado.

4.13. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado

pela Administração, a quem competirá verificar a conformidade dos serviços, acompanhar sua execução, realizar ou validar as medições e atestar o recebimento para fins de pagamento.

4.14. Os serviços executados em desconformidade com as especificações, com qualidade inadequada ou em desacordo com a Ordem de Serviço poderão ser recusados pela fiscalização, devendo a contratada realizar, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, as correções ou refazimentos necessários, no prazo estabelecido pela fiscalização.

4.15. O recebimento e o atesto dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pela sua perfeita execução, pela qualidade dos serviços prestados e pela correção de eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

4.16. As solicitações de serviços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não constituindo o registro de preços ou a emissão da Ata obrigação de execução da totalidade dos quantitativos estimados.

4.17. A contratada deverá atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, considerando-se a natureza, urgência, complexidade e extensão de cada serviço, sem prejuízo da observância das condições específicas estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço.

4.18. Nos casos de serviços que envolvam instalações elétricas ou outras atividades sujeitas a requisitos específicos de segurança ou responsabilidade técnica, deverão ser observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, bem como as exigências de habilitação e responsabilidade profissional previstas na legislação.

4.19. A execução dos serviços deverá ocorrer nos prédios públicos, unidades de saúde, espaços públicos, vias, equipamentos e demais locais indicados pela Administração, dentro dos limites territoriais do Município, conforme especificado em cada solicitação.

4.20. O pagamento será realizado após a efetiva execução, medição, conferência e aceite dos serviços pela Administração, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município e, quando aplicável, do Fundo Municipal de Saúde, correspondentes ao respectivo exercício financeiro.

5.2. A formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, quando exigível, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação orçamentária e financeira aplicável.

5.3. A indicação da dotação orçamentária, da fonte de recursos e dos demais elementos necessários à execução da despesa será realizada no momento oportuno, de acordo com a natureza e a finalidade da contratação, observada a legislação vigente.

5.4. Eventuais alterações ou ajustes na classificação orçamentária necessários à execução das despesas deverão ser formalmente promovidos pela Administração, observadas as normas de direito financeiro, a disponibilidade orçamentária e os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade na

gestão dos recursos públicos.

5.5. A existência de preços registrados não gera obrigação de contratação nem assegura à contratada direito à execução integral dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Administração e ao atendimento dos requisitos legais e orçamentários aplicáveis.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a efetiva execução, medição, conferência e aceitação dos serviços pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa e do atesto do fiscal do contrato ou servidor responsável.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.
6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observadas as medições, os quantitativos e as respectivas unidades de medida estabelecidas para cada item.
6.2.2. A Contratada deverá informar, na Nota Fiscal/Fatura, os dados bancários necessários ao pagamento, quando exigidos pela Administração.
6.2.3. A conta bancária indicada deverá estar vinculada ao CNPJ da matriz ou filial da Contratada responsável pela execução dos serviços e pela emissão do respectivo documento fiscal, observadas as condições cadastrais e fiscais aplicáveis.

6.3. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da regularidade da documentação exigida e à conferência e ao atesto dos serviços pela fiscalização, nos termos da legislação aplicável.

6.4. Constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação necessária à liquidação da despesa, será solicitada sua regularização, ficando o prazo para pagamento condicionado à apresentação da documentação devidamente corrigida, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.5. Sobre os pagamentos efetuados pela Administração incidirão as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, conforme a natureza dos serviços e o enquadramento tributário da Contratada.

6.6. A Contratada deverá observar, na emissão das Notas Fiscais/Faturas, as disposições da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012, do Decreto Municipal nº. 1.687/2023 e demais normas tributárias aplicáveis, inclusive quanto às informações necessárias para fins de retenção tributária.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual, quando houver, e da legislação aplicável, cabendo-lhe, em especial:
a) executar os serviços em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos instrumentos da contratação;
b) disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;
c) cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, observando as demandas e prioridades definidas pelo Contratante;
d) corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, as falhas, irregularidades ou vícios

constatados na execução dos serviços;
e) submeter-se à fiscalização do Contratante, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações e documentos solicitados;
f) manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
h) observar as normas de segurança e saúde no trabalho, bem como a legislação ambiental aplicável;
i) comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à sua regularização;
j) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços.

7.2. A Contratada deverá promover a coleta, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, observada a legislação ambiental vigente.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante deverá cumprir as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual, quando houver, e da legislação aplicável, cabendo-lhe, em especial:
a) proporcionar as condições necessárias à adequada execução dos serviços;
b) solicitar a execução dos serviços conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos da contratação;
c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências verificadas;
d) verificar, medir e atestar os serviços efetivamente executados, observadas as unidades de medida e as condições estabelecidas para cada item;
e) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, exigindo sua correção, quando cabível;
f) efetuar o pagamento à Contratada após a regular execução, medição, conferência e aceitação dos serviços, observados os prazos e condições estabelecidos;
g) prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
h) comunicar à Contratada as irregularidades verificadas na execução dos serviços, determinando sua correção no prazo estabelecido, quando cabível;
i) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação;
j) cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos interessados será exigida nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante a apresentação da documentação prevista no edital.

9.2. Para fins de habilitação, serão observadas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, em conformidade com a legislação vigente e com as características e condições do objeto.

9.3. O licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação exigidas na licitação.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente

designada pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2. Compete ao fiscal acompanhar e verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos da contratação, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações.

10.3. O fiscal realizará a conferência e o atesto dos serviços efetivamente executados e dos respectivos documentos fiscais, após a verificação de sua conformidade, constituindo o atesto condição para o pagamento.

10.4. A fiscalização poderá determinar a correção ou reexecução dos serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, sem ônus para o Contratante.

10.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, inclusive pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão.

10.6. As ocorrências e decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou a Contratada que praticar as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº.14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As sanções serão aplicadas conforme a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

11.3. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar os danos causados à Administração ou a terceiros, quando cabível.

11.4. A aplicação de multa e das demais sanções observará as condições e os procedimentos estabelecidos no edital, no instrumento contratual e na legislação vigente.

12. VIGÊNCIA

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, durante a qual a Administração poderá realizar contratações conforme a necessidade, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária.

12.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os requisitos previstos no art. 84 da Lei Federal nº.14.133/2021.

12.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida conforme as condições de cada contratação, observada a legislação aplicável, podendo ser extintos antecipadamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1. Integram o Sistema de Registro de Preços, na condição de órgãos participantes, o Município de Santa Terezinha e o Fundo Municipal de Saúde, observadas as condições, quantitativos e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os serviços deverão ser executados por mão de obra compatível com cada categoria profissional, observadas as normas técnicas, de segurança e saúde no trabalho e demais requisitos legais aplicáveis, bem como as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação, na modalidade e pelo critério de julgamento definidos no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº.14.133/2021 e as características do objeto.

14.3. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº.14.133/2021.

14.4. Este Termo de Referência integra o processo licitatório e servirá de base para a elaboração do edital, da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes, quando houver.

Santa Terezinha/SC, 04 de novembro de 2026.

Responsáveis pelas Secretarias Requisitantes:

ORLEY HAVRELHUK:00636405974
Assinado digitalmente por ORLEY HAVRELHUK:00636405974
ND: C=BR, CN=ORLEY HAVRELHUK:00636405974, O=ICP-Brasil, OU=26608319000198
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.04 14:09:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Orley Havrelhuk
Secretário Municipal de Administração

GERALDO TIBORSKI:35259930991
Assinado digitalmente por GERALDO TIBORSKI:35259930991
ND: C=BR, CN=GERALDO TIBORSKI:35259930991, O=ICP-Brasil, OU=26608319000198
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.04 14:09:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Geraldo Tiborski
Secretário Municipal do D.M.E.R.

gov.br
Documento assinado digitalmente
IDALINO FILHAKOSKI
Data: 04/11/2026 14:29:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Idalino Filhakoski
Secretário Municipal de Agricultura

INES BOSSI KUBICHEN:00665646976
Assinado digitalmente por INES BOSSI KUBICHEN:00665646976
ND: C=BR, CN=INES BOSSI KUBICHEN:00665646976, O=ICP-Brasil, OU=26608319000198
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.04 14:09:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Inês Bossi Kubichen
Secretária Municipal de Educação

JOAO EDUARDO PAVOSKI FERNANDES:10047341904
Assinado digitalmente por JOAO EDUARDO PAVOSKI FERNANDES:10047341904
ND: C=BR, CN=JOAO EDUARDO PAVOSKI FERNANDES:10047341904, O=ICP-Brasil, OU=26608319000198
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.04 14:09:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

João Eduardo Pavoski Fernandes
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

APROVAÇÃO:
O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, contendo os elementos necessários à caracterização do objeto, à definição dos requisitos da contratação e ao estabelecimento das condições para sua execução.

Após análise de seu conteúdo, APROVO o presente Termo de Referência, para fins de instrução e prosseguimento do processo de contratação, por considerar que o documento contempla os elementos necessários ao planejamento da contratação e atende ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A presente aprovação não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos legais pertinentes ao procedimento, especialmente quanto à regularidade da instrução processual, à existência de disponibilidade orçamentária, quando exigível, à adequada seleção do fornecedor e ao cumprimento das competências e responsabilidades atribuídas aos agentes públicos envolvidos nas etapas subsequentes da contratação.

Santa Terezinha/SC, 04 de novembro de 2026.

VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946
Assinado digitalmente por VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946
ND: C=BR, CN=VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946, O=ICP-Brasil, OU=26608319000198
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.04 14:21:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Valquíria Schwarz
Prefeita Municipal